CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR
10 AGO. 2023
PROTOCOLO
Nº 122/243 Hs 15:13

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº099/2023

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, **solicitando que o Setor de Saúde do Município de Nova Aurora, adote as medidas necessárias para informar os pacientes com câncer sobre seus direitos.**

Justificativa: nossa legislação contempla pacientes acometidos desta moléstia com vários benefícios, sendo que, muitas vezes as pessoas deixam de buscar a satisfação destes direitos por falta de conhecimento.

O tratamento da doença envolve gastos e esses benefícios colaboram para amenizar os impactos financeiros. Conheça 15 direitos que todo paciente com câncer deveria saber:

Veja os Principais Direitos e benefícios dos pacientes com câncer:

TRATAMENTO:
O tratamento do câncer exige a realização de vários tipos de exames, consultas, internações, biópsias, cirurgias, quimioterapia, hormonioterapia, radioterapia e acompanhamento pelo médico oncologista. O Sistema Único de Saúde (SUS) e a operadora do plano de saúde tem a obrigatoriedade de garantir de diagnóstico e o todo o tratamento para o paciente.

AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO E AO DEFICIENTE:
A Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 garante o salário mínimo mensal para o paciente com câncer portador de deficiência física com restrições para trabalhar e para o idoso a partir de 65 anos que não tem profissão remunerada e vínculo com a previdência social.
Para adquirir esse benefício é preciso comprovar que a renda do paciente e da família é insuficiente para garantir o sustento. É realizado o seguinte cálculo para verificar se o paciente com câncer poderá receber a assistência:
A renda mensal de todos os familiares que moram no mesmo domicílio, dividida pelo número de pessoas. Se o resultado for menor que 25% do salário mínimo, o benefício será concedido.
Para solicitar o amparo assistencial, o paciente deve recorrer ao INSS, comprovar a deficiência com o laudo médico e se submeter aos exames periciais do órgão.
AUXÍLIO-DOENÇA:
O paciente com câncer inscrito no Regi1me Geral de Previdência Social (INSS), com a incapacidade temporária de trabalhar tem o direito de receber mensalmente o auxílio-doença. A perícia médica do INSS realiza exames para comprovar a inaptidão ao exercício profissional.

APOSENTADORA POR INVALIDEZ:
Se o paciente com câncer for incapaz de exercer uma atividade profissional e for comprovada a impossibilidade de recuperação, tem o direito de solicitar a aposentadoria antecipada. Esse direito é concedido se o paciente estiver inscrito no Regime Geral de Previdência Social (INSS), independentemente se tiver o pago ou não as 12 contribuições à Previdência Social. Se a perícia médica alegar que o portador da doença necessita de assistência de outra pessoa durante o tratamento, a aposentadoria terá um acréscimo de 25% no valor.

SAQUE DO FGTS E PIS/PASEP:
O paciente com câncer ou o trabalhador que tenha um dependente com a doença tem o direito de sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o PIS/PASEP. Para isso, é necessário ir até uma agência da Caixa Econômica Federal (CEF) e apresentar a documentação pessoal e exames e laudos que comprovam doença para solicitar a liberação do benefício.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA APOSENTADORIA:
O portador de câncer tem o direito da isenção do imposto de renda do valor que recebe da aposentadoria. Para solicitar esse benefício, o paciente deve procurar o INSS.

ISENÇÃO DE ICMS, IPI, IPVA NA COMPRA DE VEÍCULOS ADAPTADOS:
Quando o paciente for portador de deficiência física nos membros superiores e inferiores, com a impossibilidade de dirigir veículos convencionais, tem o direito à isenção de pagamento dos impostos de ICMS, IPI, IPVA na aquisição de um veículo com uma adaptação específica para colaborar com a mobilidade. Esse benefício deve ser solicitado junto ao DETRAN.

QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA CASA PRÓPRIA:
Se o paciente ficar com alguma sequela grave ou sofrer de invalidez e tiver algum imóvel financiado existe a possibilidade de quitação da dívida.

TRANSPORTE:
Se a renda do paciente for inferior a um salário mínimo, pode solicitar gratuidade para viagens no transporte público, seja municipal, estadual ou interestadual. Em São Paulo, portadores da doença estão liberados do rodízio de veículos.

RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA:
Mulheres com mamas amputadas devido ao tratamento contra o câncer tem o direito da cirurgia plástica de reconstrução mamária, caso o médico recomende.

Plenário Ver. Petronilho Xavier da Silva, 08 de agosto de 2.023.

Rogério Petronilho
Vereador